

Resolução, sendo que, ultrapassado esse prazo, o requerimento de adesão será submetido à apreciação da Presidência do Tribunal.

2º A opção é irretroatável enquanto vigente o regime de ampliação de jornada instituído por esta Resolução.

Art. 6º Para os servidores que ingressaram ou venham a ingressar no quadro do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo a partir de 21 de julho de 2010, a jornada de 40 (quarenta) horas semanais constitui regra geral de ingresso, não se aplicando a faculdade de opção prevista no art. 5º desta Resolução, nos termos do art. 40, § 7º, da Lei Complementar Estadual nº 234/2002.

Parágrafo único. O servidor que ingressou nos quadros do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo a partir de 21 de julho de 2010 e que, no momento da publicação desta Resolução, não preencha os requisitos estabelecidos no parágrafo único do art. 3º ficará automaticamente sujeito à jornada de 40 (quarenta) horas semanais tão logo passe a satisfazê-los, cabendo ao Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação comunicar pelo SEI o fato à Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências de adequação funcional.

#### **CAPÍTULO IV DA ADEQUAÇÃO REMUNERATÓRIA**

Art. 7º A ampliação da jornada de trabalho será acompanhada do correspondente acréscimo no vencimento básico dos servidores abrangidos, proporcionalmente à elevação da carga horária de 30 (trinta) para 40 (quarenta) horas semanais, nos termos do art. 11, § 1º, da Lei Estadual nº 7.854/2004 e do art. 40, § 4º, da Lei Complementar Estadual nº 234/2002.

#### **CAPÍTULO V DO ACOMPANHAMENTO INSTITUCIONAL**

Art. 8º A Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação realizará acompanhamento periódico dos impactos da ampliação da jornada, mediante relatórios anuais encaminhados à Presidência do Tribunal, que deverão aferir, ao menos: (i) os efeitos sobre a retenção de profissionais especializados no quadro permanente; (ii) a evolução da produtividade e da qualidade dos serviços tecnológicos prestados; (iii) a variação no volume de horas extras e demais dispêndios associados à cobertura de demandas fora da jornada ordinária; e (iv) o retorno institucional da medida em relação aos custos da adequação remuneratória.

#### **CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal de Justiça.

Art. 10 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, sendo que a nova jornada de trabalho nela prevista passa a vigorar no dia 1º de julho de 2026:

- a) para os servidores a que se refere o art. 5º, exclusivamente para aqueles que, preenchidos os requisitos do art. 3º e seu parágrafo único, houverem apresentado o requerimento de adesão tempestivamente;
- b) para os servidores a que se refere o art. 6º, independentemente de requerimento, desde que preenchidos os requisitos do art. 3º e seu parágrafo único.

**Publique-se.**

Vitória/ES, 07 de maio de 2026.

**Desembargadora JANETE VARGAS SIMÕES  
Presidente**

**RESOLUÇÃO Nº 021/2026**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJES  
RUA DESEMBARGADOR HOMERO MAFRA,60 - Bairro ENSEADA DO SUÁ - CEP 29050906 - Vitória - ES - www.tjes.jus.br

**RESOLUÇÃO Nº 021/2026**

*Altera a designação da Secretária da Comissão do **Concurso Público** para o cargo de Juiz Substituto do Estado do Espírito Santo.*

A Excelentíssima Senhora Desembargadora JANETE VARGAS SIMÕES, Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a indicação realizada pelo Exmo. Desembargador Presidente da Comissão do **Concurso Público** para o cargo de Juiz Substituto do Estado do Espírito Santo, nos autos do processo SEI n. 7007272-53.2025.8.08.0000;

Considerando a aprovação pelo Eg. Tribunal Pleno na sessão ordinária realizada em 7 de maio de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º A Comissão do **Concurso Público** para o cargo de Juiz Substituto do Estado do Espírito Santo, instituída pela Resolução nº 018/2022, será composta pelos seguintes membros:

I – Des. Fernando Estevam Bravin Ruy – Presidente;

II – Des. Débora Maria Ambos Corrêa da Silva;

III – Des. Rachel Durão Correia Lima;

IV – Des. Marianne Judice de Mattos;

V – Dra. Andréa Maria da Silva Rocha – Subprocuradora-Geral de Justiça; e

VI – Dra. Erica Ferreira Neves – Presidente da OAB/ES.

Art. 2º Fica designada a Exma. Juíza de Direito Brunella Faustini Baglioli para exercer a função de Secretária da Comissão.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Vitória, 08 de maio de 2026.

**Desembargadora JANETE VARGAS SIMÕES**  
**Presidente**

O e-diário (Diário da Justiça Eletrônico) é o instrumento oficial de publicação de atos judiciais, administrativos e de comunicações em geral, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, nos termos da Resolução nº 034/2013.

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO  
Rua Desembargador Homero Mafra, 60  
Enseada do Suã - ES - CEP 29050-906

©Tribunal de Justiça ES. Todos os direitos reservados.